



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 – SEMDEGE

O Município de Barra de São Francisco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, com esteio na Lei Municipal 1.479, de 18 de dezembro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.341, de 09 de janeiro de 2023, torna público aos interessados, que preencham os requisitos previstos nas mencionadas leis municipais, a fim de que possam habilitarem-se com o fim de regularizarem o imóvel possuído ou disponibilizado em doação pelo município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para a regularização fundiária imobiliária de imóveis doados anteriormente e que comprovadamente estejam sendo empregados na exploração econômica, geração de empregos e renda.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O requerimento do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais Nº 1.479, de 18/12/2023 e nº 1.341, de 09 de janeiro de 2023, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Para ser deferido o requerimento, o requerente assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências prevista na Lei Municipal nº 1.479, de 18/12/2023 e/ou na Lei Municipal nº 1.341, de 09 de janeiro de 2023.

3 – DOS REQUERIMENTOS

3.1. O requerente ou o seu procurador deverá encaminhar o envelope com documentos direcionados à Comissão de Avaliação de Requisitos e Diretrizes (CARD), nomeada através da Portaria nº 94, de 01 de fevereiro de 2024, instruídos com os seguintes documentos, responsabilizando-se pelas informações prestadas:

3.2. Comprovante de posse do imóvel mansa e pacífica sobre o imóvel, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.479, de 18/12/2023 e/ou Lei Municipal nº 1.341, de 09 de janeiro de 2023;

3.3. Documentos pessoais dos sócios da Empresa, se for o caso, como, também, a documentação (CNPJ e demais) relativa à empresa e comprovante de residência;

3.4. Certidões negativas de registro de recuperação judicial ou falência e ficha de atualização cadastral (FAC);

3.5. Certidão de regularidade fiscal da empresa, emitida pelos Órgãos Fiscais Federal, Estadual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal, INSS e FGTS;

3.6. Planta de ocupação em memorial;

3.7. Anteprojeto do empreendimento, discriminando a ser implementada, o valor do investimento, a perspectiva quantitativa de geração de empregos e o impacto ambiental gerado;

3.8. Anteprojeto das instalações físicas;

3.9. Outros documentos julgados necessários, no caso em concreto, pela Comissão de Avaliação de Requisitos e Diretrizes (CARD).

3.10. Os interessados deverão protocolar, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na **Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro**, Barra de São Francisco-ES, no entretempo definido neste edital, sua Documentação Habilitatória, em 01 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

"À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REQUISITOS E DIRETRIZES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024.

NOME DO CREDENCIANTE:

CNPJ, ou CPF DO CREDENCIANTE:

ENDEREÇO:"

3.11. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de seu indeferimento.

3.12. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

3.13. Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas legais, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.14. O procedimento de credenciamento seguirá as seguintes etapas, cujas datas estimadas poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da Comissão de Avaliação de Requisitos e Diretrizes (CARD). e a critério exclusivo dela:

3.14.1 CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lançamento do Edital: 31/10/2024

Recebimento das propostas: 01/11/2024 a 21/11/2024 (20 dias).

Análise Documental de Possibilidade (prazo final): 22/11/2024 a 26 /11/2024

Divulgação do Resultado Preliminar: 27/11/2024.

Recursos: 28/11/2024 a 29/11/2024.

Divulgação do Resultado Final: 02/12/2024.

4. CRITÉRIO PARA O DEFERIMENTO

4.1. Os critérios para o deferimento da concessão da área requerida estão previstos na Lei Municipal nº 1.479/2023, Lei Municipal nº 1.341, de 09 de janeiro de 2023 e neste edital.

4.2. No caso de imóvel doado após a vigência da Lei Municipal nº 1.479/2023 e/ou Lei Municipal nº 1.341, de 09 de janeiro de 2023, deverão ser observados os critérios legais cabíveis à situação circunstancial, dispensando-se a comprovação de posse exigida na mencionada lei, se for o caso.

4.3. Na hipótese de requerimento de mesma área, deverá ser priorizado o requerimento primeiramente protocolado, desde que preencha os requisitos legais e presentes neste Edital.

4.4. Os requerimentos ou documentos de mesmo cunho que estejam tramitando no município serão apreciados pela Comissão de Avaliação de Requisitos e Diretrizes (CARD) e serão considerados, para o fim previsto na Lei Municipal nº 1.479/2023, na Lei Municipal nº 1.341, de 09 de janeiro de 2023 e neste edital, como sendo protocolados no primeiro dia do prazo previsto neste Edital, para a realização do protocolo.

4.5. Pagamento do valor da avaliação realizada pela Comissão Especial para avaliação de imóveis que se encontram nas condições previstas pela Lei Municipal Nº 1.479/2023, conforme Portaria nº 417/2024.

4.6. O deferimento somente será concretizado mediante parecer da Procuradoria Geral do Município e estará vinculado à aquiescência do Prefeito Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O requerente tem por responsabilidade acompanhar as publicações correspondentes às fases deste Procedimento.

5.2. É de responsabilidade do requerente a veracidade das informações e a exatidão das declarações ou irregularidades de documentações. No caso de eventual inveracidade ou inexatidão, ainda que verificada posteriormente, acarretará o indeferimento do requerimento, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.

5.3. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Requisitos e Diretrizes (CARD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4. A Comissão de Avaliação de Requisitos e Diretrizes (CARD) poderá provocar o município, através de regular Processo administrativo, a intentar ação judicial com o objetivo de reaver a posse dos imóveis de propriedade do município, cujos possuidores não demonstrem o interesse na regularização fundiária, nos termos deste Edital.

Barra de São Francisco-ES, 31 de outubro de 2024.

GUILHERME SILVA FERNANDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de
Empregos